



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 057/2022

Súmula: Regulamenta procedimentos para a implantação da Previdência Complementar no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal Nº 813/2021 de 29 de outubro de 2021, que prevê a instituição do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC);

Considerando as disposições do Guia de Previdência Complementar Para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, vinculado ao Ministério da Economia, que traz orientações para a assinatura do termo de adesão, a ser firmado com Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC),

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), no âmbito do Município de Marquinho-Pr, com os seguintes integrantes:

- Marcos Baptistel - Presidente
- Clodoaldo Paviani - Membro
- Adriana Dal Pai - Membro

Art. 2º - Caberá ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), a escolha da entidade fechada de Previdência Complementar, mediante análise dos seguintes critérios:

- Características do plano oferecido;
- Taxa de administração;
- Taxa de carregamento;
- Aporte inicial a título de contribuição do patrocinador

Parágrafo Único - Caberá também ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) em conjunto com a comissão permanente de licitação, a confecção de Edital de Chamamento Público, direcionado a realizar a contratação da entidade fechada de Previdência Complementar.

Art. 3º - Caberá ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) a apresentação de cronograma, visando o acompanhamento e cumprimento do prazo para a vigência do convênio junto à EFPC, reunindo-se ordinariamente em data e local pré-definidos, com prazo máximo de 03 (três) meses para o cumprimento de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

Art. 4º- Caberá à Secretaria Municipal de Administração fornecer os meios necessários à execução dos trabalhos, visando o atingimento dos objetivos do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC).

Art. 5º- O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) poderá valer-se de profissionais das áreas jurídica e financeira, para subsidiar a avaliação dos critérios de escolha da entidade de previdência conveniada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal Correio do Povo do Paraná	
Em	<u>25 / 04 / 2022</u>
Pagina	<u>07</u> Ed. <u>3883</u>